



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2671/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Tipo Menor Preço Global

Unidade Demandante: Prefeitura Municipal de Pium – TO

Responsável pela Demanda: Fernando Belarmino da Silva – Prefeito Municipal

1. Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e meio-fio nas ruas Amazonas e Monte Castelo, no Município de Pium/TO.

As referidas vias encontram-se sem pavimentação e com graves deficiências de drenagem superficial, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, sobretudo em períodos chuvosos. Tal cenário compromete a mobilidade urbana, o acesso a serviços essenciais e causa desgaste à infraestrutura local.

2. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária, estratégica e de interesse público, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, maquinário ou materiais adequados para executar os serviços de forma direta.

A pavimentação asfáltica proporcionará:

- Melhoria da trafegabilidade e da segurança urbana;
- Redução de custos com manutenção de vias;
- Diminuição de impactos ambientais (poeira, erosão e lama);
- Valorização imobiliária e fomento ao comércio local;
- Cumprimento das metas do Plano de Ação nº 09032024-072596/2024, que prevê intervenções estruturais urbanas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



Portanto, a contratação atende ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e às diretrizes dos arts. 11 e 18, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Modalidade de Licitação

Considerando o valor estimado da obra e a necessidade de assegurar ampla concorrência e transparência, a licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, conforme arts. 6º, inciso XLII; 28, inciso II; e 54, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da Concorrência Eletrônica visa:

- Ampliar a competitividade, permitindo participação de empresas de todo o território nacional;
- Garantir isonomia e publicidade, por meio da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sistema oficial utilizado pela Prefeitura de Pium/TO;
- Assegurar economicidade e eficiência, com julgamento objetivo e automatizado;
- Cumprir integralmente o novo regime jurídico das contratações públicas, que não mais prevê a modalidade convite.

4. Descrição da Solução e Escopo do Objeto

A solução técnica proposta abrange a execução integral dos serviços de infraestrutura viária, compreendendo:

1. Levantamento topográfico e preparação do subleito;
2. Execução de sub-base e base de brita graduada;
3. Aplicação de imprimação e capa asfáltica (CBUQ);
4. Execução de meio-fio de concreto;
5. Sinalização horizontal e limpeza final das vias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



A execução seguirá as normas técnicas do DNIT e ABNT, com acompanhamento da equipe de engenharia da Prefeitura de Pium/TO, garantindo a durabilidade, qualidade e segurança da obra.

5. Estimativa de Valor e Quantitativos

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Terraplenagem, pavimentação asfáltica e meio-fio nas ruas Amazonas e Monte Castelo, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	SERV	1

A estimativa de valor global foi elaborada com base nas tabelas SINAPI e SICRO, ajustadas à realidade regional, em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, razoabilidade e economicidade.

6. Justificativa para o Não Parcelamento

O objeto é tecnicamente indivisível, pois as etapas da obra (terraplenagem, base, pavimentação e meio-fio) são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada.

O fracionamento poderia causar:

- Dificuldades de compatibilidade técnica;
- Retrabalho e aumento de custos;
- Risco de descontinuidade da execução.

Dessa forma, a contratação será por empreitada por preço global, conforme o art. 46, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7. Prazo de Execução e Vigência Contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se houver justificativa técnica e orçamentária. O prazo de execução da obra será estabelecido conforme o cronograma físico-financeiro, a contar da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



8. Impactos Ambientais

Positivos:

- Redução de poeira, lama e erosões;
- Melhoria na drenagem e no escoamento pluvial;
- Valorização urbana e paisagística.

Negativos (temporários):

- Emissão de poeira e ruído durante as obras;
- Transtornos momentâneos no tráfego local.

Medidas Mitigadoras:

- Umidificação constante das vias;
- Sinalização adequada;
- EPIs para todos os operários;
- Destinação ambientalmente correta dos resíduos.

9. Resultados Esperados

Com a execução da obra, espera-se:

- Melhoria significativa da mobilidade urbana;
- Redução de custos de manutenção viária;
- Aumento da segurança de motoristas e pedestres;
- Valorização imobiliária e estímulo ao comércio local;
- Cumprimento das metas de infraestrutura do Plano de Ação 09032024-072596/2024.

A obra trará impacto direto e positivo na qualidade de vida da população, fortalecendo o desenvolvimento urbano e econômico de Pium/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



10. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar confirma que a Concorrência Eletrônica – tipo menor preço global é a modalidade mais adequada para a execução do objeto, atendendo plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento, transparência, ampla competitividade e eficiência.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo licitatório para contratação da empresa especializada, conforme os termos deste estudo.

Pium – TO, 06 de novembro de 2025.

Elaboração:

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pium – TO